

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

PRESIDENTE Jayslane de Moura Nóbrega – Jays de Nita
1º SECRETÁRIO Jefferson de Oliveira Freitas – Jefferson Oliveira
2º SECRETÁRIA Eloah Felinto dos Santos – Eloah Felinto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Josauro Pereira
Cabo Rubem
Wagner do Graú

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nildo da Casa Branca
Berguinho Impacto Som
Jefferson Oliveira

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Josauro Pereira
Wagner do Graú
França

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Iara Caetano
Jefferson Oliveira
Marcelo Bandeira Neto

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Jefferson Oliveira
Eloah Felinto
Pastora Anunciada

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cabo Rubem
Eloah Felinto
França

COMISSÃO DE SAÚDE

Berguinho Impacto Som
Marcelo Bandeira Neto
Adriano do Táxi

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Eloah Felinto
Pastora Anunciada
França

ATO PRESIDENCIAL - ATO DA PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2026

**TORNA SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES
CONSTANTES DA EDIÇÃO Nº 145, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2026, DO DIÁRIO OFICIAL, E
DETERMINA A APURAÇÃO DOS FATOS
RELACIONADOS À SUA REALIZAÇÃO SEM
AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade formal e material dos atos administrativos e legislativos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Bayeux;

CONSIDERANDO que as publicações realizadas na Edição nº 145, de 14 de outubro de 2026, do Diário Oficial, referentes ao Ato da Presidência nº 08/2026 e ao Edital de Convocação nº 04/2026, ocorreram sem a prévia autorização da Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a autenticidade, a regularidade e a segurança jurídica dos atos oficiais expedidos em nome da Presidência, bem como de apurar as circunstâncias e eventuais responsabilidades relacionadas às publicações realizadas sem a devida autorização;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, no âmbito administrativo desta Câmara Municipal, as publicações constantes da Edição nº 145, de 14 de outubro de 2026, do Diário Oficial, especificamente quanto aos seguintes atos:

I – Ato da Presidência nº 08/2026, que organiza o procedimento eleitoral da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028;

II – Edital de Convocação nº 04/2026, referente à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura 2025–2028.

Parágrafo único. A presente determinação decorre da ausência de autorização prévia da Presidente da Câmara Municipal para a realização das referidas publicações, devendo ser adotadas as providências necessárias à regularização dos registros e dos meios oficiais de divulgação.

Art. 2º Determinar à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, em conjunto com a Secretaria Legislativa, que instaurem procedimento administrativo de apuração dos fatos relacionados às publicações mencionadas no art. 1º, com a finalidade de:

I – identificar as circunstâncias em que foram elaborados, encaminhados e publicados os atos referidos;

II – verificar os agentes, setores ou terceiros envolvidos nas etapas de elaboração, autorização, encaminhamento e publicação;

III – apurar a existência de autorização, solicitação, expediente administrativo ou qualquer outro documento que tenha fundamentado ou motivado as publicações;

IV – verificar eventual inobservância dos procedimentos internos, das competências administrativas e dos fluxos de autorização aplicáveis à divulgação de atos oficiais;

V – avaliar a existência de eventual responsabilidade administrativa, funcional ou de outra natureza, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;

VI – apresentar relatório circunstanciado à Presidência, contendo os fatos apurados, os documentos pertinentes, as conclusões e as providências juridicamente recomendadas.

Art. 3º Determinar à Secretaria Legislativa que adote as providências administrativas necessárias à execução deste Ato, inclusive:

I – reunir e preservar os documentos, registros, comunicações e demais elementos relacionados às publicações;

II – certificar nos autos do procedimento a ocorrência das publicações e as circunstâncias administrativas conhecidas a respeito de sua tramitação;

III – encaminhar à Procuradoria Jurídica os documentos e as informações necessários à análise e à apuração dos fatos.

Art. 4º A apuração deverá ser conduzida com imparcialidade, mediante documentação dos atos praticados e sem presunção antecipada de responsabilidade, assegurando-se aos eventuais envolvidos as garantias legais aplicáveis.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bayeux, em 15 de outubro de 2026.


JAYSLANE DE MOURA NÓBREGA
Presidente da Câmara Municipal de Bayeux